



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 02/2016

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA : GRÁFICA ABREU LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

VALOR: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: AD nº 383/2015

LICITAÇÃO Nº 27/2015

PREGÃO Nº 12/2015

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, com sede nesta cidade, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – neste ato representado pelo seu **Presidente, Sr. WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**, designada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **GRÁFICA ABREU LTDA EPP**, CNPJ nº 58.295.429/0001-33, com endereço na Rua Jundiainópolis nº 556, Vila Jundiainópolis, Jundiaí/SP, neste ato representada por **SALVADOR FERREIRA**, portador do documento de identidade RG nº 7.860.934-3 e do CPF nº 406.982.118-04, aqui designada **CONTRATADA**, nos autos do Processo Administrativo AD nº 383/2015, com fundamento na Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete com a **CONTRATANTE** a fornecer os MATERIAIS GRÁFICOS, conforme descrito no edital de pregão nº 12/2015, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A CONTRATADA, por força deste instrumento se obriga a fornecer os produtos acima especificados, conforme solicitação da Secretaria Geral, nos termos e condições de sua Proposta e nos demais documentos constantes do Processo AD nº 383/2015, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 – O valor estimado para o presente contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), podendo ser alterado em decorrência de eventuais reajustes e ou aditamentos.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão dotação do orçamento da CONTRATANTE, codificada sob nº 01.01/01.031.0006.2007-3390.30, ficha 09, suplementada(s), se necessário.

CLÁUSULA V – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer suplementações, prorrogações ou aditamentos, de acordo com o que prevê a Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DOS PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS

6.1 – O pagamento do preço unitário será feito dentro de 05 (cinco) dias após mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da competente nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Eventuais atrasos nos pagamentos, por parte da CONTRATANTE, implicarão no pagamento da obrigação com correção pelo INPC entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da G.R.P.S. (Guia de Recolhimento da Previdência Social), caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.

Parágrafo Terceiro: Conforme estabelece a Lei Municipal nº 3919/03, deverá o proponente vencedor apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o referido imposto retido pela CONTRATANTE, face à responsabilidade solidária ou subsidiária instituída pelo artigo 212, inciso I e II do Código Tributário do Município, caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.

CLÁUSULA VII – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 – A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

7.1.1 – Multa de dez por cento (10%) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.2 – Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para executar o objeto do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados;

7.1.3 – Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

7.1.4 – Impedimento de licitar ou transacionar, a qualquer título, com a CONTRATANTE, pelo prazo de doze (12) meses.

CLÁUSULA VIII – DO ATRASO

8.1 – O atraso injustificado na execução das entregas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, sujeitará a CONTRATADA à multa de MORA, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

8.1.1 – Atraso de até trinta (30) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia;

8.1.2 – Atraso superior a trinta (30) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.2 – As multas acima definidas poderão ter o seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

9.1.2 – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 – As multas acima definidas poderão ter seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DOS IMPEDIMENTOS OU FORÇA MAIOR

10.1 – As multas a que se referem as cláusulas acima somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior, que não permitam a entrega, nos prazos assinalados, desde que devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE através de órgão competente.

CLÁUSULA XI – DAS DESPESAS

11.1 – Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, impostos, previdência social, seguros, as de natureza trabalhista, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá, a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

12.1.1 – Deixar de cumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, sem justo motivo;

12.1.2 – Sem justa causa ou motivo de força maior suspender o fornecimento ora ajustado;

12.1.3 – Falir;

12.1.4 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.5 – Não tiver condições suficientes para atender o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, estampadas no art. 80, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sumaré-SP, para serem dirimidas quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato.

13.2 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (2) vias, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 26 de janeiro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Wellington Domingos Pereira


GRAFICA ABREU LTDA EPP
Salvador Ferreira

Testemunhas:

sede da **Câmara Municipal de Sumaré** VALOR: R\$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)
 PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 28/2013 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO
 CONTRATO Nº 03/2013 CONTRATADA: ROSEG Segurança do Trabalho Ltda OBJETO: Prorrogação ao
 contrato de assessoria técnica completa em Segurança do Trabalho, de acordo com a portaria nº
 3214/78. VALOR: R\$ 75.719,02 (setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e dois centavos)
 PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 40/2015 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
 CONTRATO Nº 01/2015 CONTRATADA: CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa
 Municipal S/S Ltda OBJETO: Prorrogação ao contrato de prestação de serviços com implantação de
 sistemas informatizados para microcomputadores integrado à Contabilidade, na área de Compras e
 Licitações. VALOR: R\$ 76.129,20 (setenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos)
 PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 383/2015 CONTRATO Nº 01/2016
 CONTRATADA: Marquinhos Artes Gráficas Ltda EPP OBJETO: Aquisição de materiais gráficos VALOR: R\$
 22.388,40 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) CONTRATO Nº 02/2016
 CONTRATADA: Gráfica Abreu Ltda EPP OBJETO: Aquisição de materiais gráficos VALOR: R\$ 14.000,00
 (quatorze mil reais) CONTRATO Nº 03/2016 CONTRATADA: Luiz Ramos Netto MEI OBJETO: Aquisição
 de materiais gráficos VALOR: R\$ 9.445,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
 PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 77/2015 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
 CONTRATO Nº 12/2015 CONTRATADA: Localiza Rent a Car S/A OBJETO: Prorrogação ao contrato
 locação de veículo. VALOR: R\$ 34.914,16 (trinta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis
 centavos) PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 100/2012 4º TERMO DE
 PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 07/2012 CONTRATADA: Edimar Rodrigues Azenha OBJETO: Prorrogação
 ao contrato locação de imóvel. VALOR: R\$ 78.190,46 (setenta e oito mil cento e noventa reais e
 quarenta e seis centavos) PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 54/2014 2º
 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 07/2014 CONTRATADA: Imply Rental Locação de
 Equipamentos e Serviços Ltda OBJETO: Prorrogação ao contrato de manutenção preventiva e corretiva
 do sistema de apuração parlamentar da CMS VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
 PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 13/2014 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO
 AO CONTRATO Nº 03/2014 CONTRATADA: Anderson Evandro Luperine Informática EPP OBJETO:
 Prorrogação ao contrato de assessoria, consultoria e manutenção de microcomputadores e
 equipamentos de multimídia VALOR: R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)
 PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 15/2014 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO
 AO CONTRATO Nº 04/2014 CONTRATADA: Anderson Evandro Luperine Informática EPP OBJETO:
 Prorrogação ao contrato de locação de equipamentos de informática. VALOR: R\$ 74.280,00 (setenta e
 quatro mil, duzentos e oitenta reais) PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº
 14/2014 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 05/2014 CONTRATADA: TGP Soluções Ltda ME
 OBJETO: Prorrogação ao contrato de locação de software e hardware de controle de acesso ao prédio
 sede da Câmara Municipal de Sumaré VALOR: R\$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)
 PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 28/2013 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO
 CONTRATO Nº 03/2013 CONTRATADA: ROSEG Segurança do Trabalho Ltda OBJETO: Prorrogação ao
 contrato de assessoria técnica completa em Segurança do Trabalho, de acordo com a portaria nº
 3214/78. VALOR: R\$ 75.719,02 (setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e dois centavos)
 PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 40/2015 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
 CONTRATO Nº 01/2015 CONTRATADA: CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa
 Municipal S/S Ltda OBJETO: Prorrogação ao contrato de prestação de serviços com implantação de
 sistemas informatizados para microcomputadores integrado à Contabilidade, na área de Compras e
 Licitações. VALOR: R\$ 76.129,20 (setenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos)
 PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 383/2015 CONTRATO Nº 01/2016
 CONTRATADA: Marquinhos Artes Gráficas Ltda EPP OBJETO: Aquisição de materiais gráficos VALOR: R\$